



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 676/2019 de 27 de Março de 2019

“Autoriza a concessão de cesta básica a servidores municipais e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os servidores municipais de Durandé/MG legalmente investidos em cargo público, cujo vencimento base não ultrapasse 01 (um) salário mínimo vigente à época do pagamento.

Parágrafo Único - O pagamento a que alude o *caput* deste artigo, não é devido ao servidor efetivo investido em cargo comissionado e aos agentes políticos.

Art. 2º - A cesta básica prevista nesta lei será concedida até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, em 27 de março de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal